



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72

Ofício nº 017/2021-SEMAS

Senhora,
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação neste,

Estamos encaminhando o Termo de Referência para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Link de Internet em atendimento às demandas desta Secretaria para o ano de 2021 ; anexo a este ofício consta:

- Termo de Referência do objeto;

Sendo o que consta, solicitamos que sejam dadas as providências pertinentes para a abertura de processo licitatório do objeto referenciado.

São Domingos do Capim, 12 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Nazaré Martins Batista

Nazaré Martins Batista
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto 006/2021 – GP/PMSDC



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.0 JUSTIFICATIVA

Os serviços ora solicitados são imprescindíveis para a otimização de processos voltados as boas práticas de gestão e governança, bem como para aperfeiçoar a infraestrutura básica de comunicação de dados, necessárias para o bom e pleno funcionamento de todos os serviços que dependem da Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.13.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 – A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente nas leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

4. 0 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES		
	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM GARANTIA MÍNIMA DE 75% DA BANDA, COM VELOCIDADE DE UPLOAD E A MESMA DE DOWLOAD, COM IP VALIDO E DISPONÍVEL VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA. (UNIDADE DE MEDIDA Mbps): 36 Mbps DISTRIBUÍDOS A SEGUIR: CADÚNICO 24 Mbps CRAS 04 Mbps CREAS 04 Mbps CONSELHO TUTELAR 04 Mbps		



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

- a) Os pedidos serão através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- b) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.
- c) O produto deverá ser novo e em perfeita condição de uso.
- d) O produto deverá ter garantia mínima de (doze) meses.
- e) Os Pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

5.0 PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo a às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e Tecnologia (IMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2 Os produtos serão requisitados de acordo com as necessidades da secretaria.

5.3 O fornecimento do objeto será entregue na Secretaria de Assistência em horário comercial de segunda á sexta feira e, excepcionalmente, aos sábados e Domingos e feriados a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

5.4 Os objetos deverão obedecer às exigências legais,normas do fabricante,padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo INMETRO e demais legislações correlatas;

5.5 A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

5.6 A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle, através de um servidor nomeado especificamente para tal contrato. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72

6.0 CLASSIFICAÇÕES DO BEM E DA DESPESA.

6.1 Dotação Orçamentária– Gestão do Programa Bolsa Família IGDBF.
08.244.0017.2.096 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33.90.39.00–
Sub.33.90.39.99 – Serviços de Comunicação em Geral.

7.0 DO PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão realizados em até trinta dias após a entrega dos produtos, observando-se os itens 7.2 e 7.3.
- 7.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada dos mesmos.
- 7.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.0. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

8.1 O Prazo da vigência deste Objeto é de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

9.0 Dos Deveres do Contratante

9.1 A contratante Obriga-se a:

- 9.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72

- 9.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.1.5 Efetuar o Pagamento no prazo previsto;
- 9.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.0 Dos Deveres da Contratada.

10.1 A contratada Obriga-se a:

10.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.5- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.7 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

11.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1- As disciplinas das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso de licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

São Domingos do Capim, 12 de Dezembro de 2021.



Nazaré Martins Batista
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto 006/2021 – GP/PMSDC



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
CNPJ: 31.021.960/0001-61

Ofício nº 189/2020-SEMED

2020
20210108001

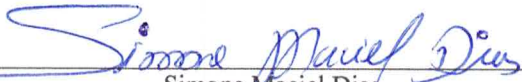
Senhora,
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação neste,

Encaminhamos anexo, termo de referencia necessário para abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em telecomunicação via rede cabeada (fibra ótica), para o prédio de expediente da Secretaria de Educação e Departamento de Merenda Escolar, deste município.

Sendo o que há, estendemos votos de apreço e aguardamos.

São Domingos do Capim, 27 de Novembro de 2020.

Atenciosamente,


Simone Maciel Dias
Secretária M. de Educação
Decreto 0016/2017 – GP/PMSDC





TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNET

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de instalação e suporte de link de internet banda larga de qualidade, por meio de comunicação via rede cabeada (fibra ótica), para o prédio da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Merenda escolar, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de instalação e suporte de link de internet, a necessidade de atendimento da demanda por serviços de disponibilização de sinal de internet banda larga, consistindo na implantação de infraestrutura de comunicação rápida, proporcionando agilidade na troca de informações, envio de documentos digitais, serviços online, solicitações, gerencia dos sistemas de gestão escolar via web, dentre outras facilidades que possibilitem um bom desempenho dos trabalhos administrativos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS	QUANT. ANUAL
Fornecimento de Internet para a SEMED	Prestação de serviço de disponibilização de internet tipo “via fibra ótica” com internet mínima de 1Mbps DEDICADOS; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial; IP’s válido e disponível vinte e quatro horas por dia; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede.	Mês	30 Mbps	360 Mbps
Fornecimento de Internet para o Departamento de Merenda Escolar	Prestação de serviço de disponibilização de internet tipo “via fibra ótica” com internet mínima de 1Mbps DEDICADOS; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial; IP’s Público; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede.	Mês	04 Mbps	48 Mbps

4. MODO DE EXECUÇÃO



- 4.1 Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação e a entrega do link de internet na sede da Secretaria Municipal de Educação, tais como swit, roteadores, antena, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias.
- 4.2 Os custos envolvidos na sua implantação (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação do respectivo link. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas de transmissão, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da contratada. O serviço de instalação deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação até a sede da CONTRATANTE, se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.
- 4.3 Todos os equipamentos devem ter o selo da Anatel, bem como a empresa deve ter a licença dos mesmos.
- 4.4 O serviço da conexão de acesso da Secretaria Municipal de Educação e à Internet deverá estar disponível 24(vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante toda vigência do contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO

Para execução e fiscalização do contrato administrativo, e atestar o recebimento nas notas fiscais apresentadas ficam designados os servidores, conforme Decreto nº 018/2019 – GP/PMSDC:

- Cleitiane de Jesus dos Santos Lopes,
- Luís Aderson Luz da Silva

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão Requisitante – Secretaria Municipal de Educação.

12.122.0004.2.123 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação

33.90.40.00 – Serviço de Tecnologia Informação/Comunicação - PJ

Sub. – 33.90.40.47 – Serviços de Comunicação em geral

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Obriga-se a CONTRATADA a:

8.1 A Proponente deverá possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados da Secretaria de Educação e demais órgãos agregados. Será exigido que o prestador possua em suas instalações Sistema de "Firewall" ou similar.

8.2 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;

8.3 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Educação e demais órgãos agregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Educação;

8.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Secretaria de Educação e demais órgãos agregados;

8.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;

8.6 Assegurar à Secretaria de Educação, durante o período de vigência do contrato, o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários do mesmo sistema;

8.7 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por **regulamentação da ANATEL**, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

8.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.9 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

8.10 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

8.11 Comunicar a Secretaria de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Educação;

8.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Secretaria de Educação;

8.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;



8.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

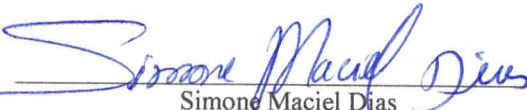
8.17 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93)

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

9.2 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

São Domingos do Capim/PA, 27 de Novembro de 2020.


Simone Maciel Dias
Secretária Municipal de Educação
Decreto 0016/2017 – GP/PMSDC



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

Ofício n.º 948/2020

São Domingos do Capim/PA, 01 de dezembro de 2020.

A Ilma Sra.
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
M/D PRESIDENTE DA CPL/ PMSDC

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la encaminho, em anexo, PREVISÃO ANUAL
DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET.
Certa de vossa colaboração e entendimento agradeço.

Cordialmente,


Maria Borges do Amaral
Secretária de Saúde / SDC
Decreto 32/2020 - GP/PMSDC

MARIA BORGES DO AMARAL
Secretária Municipal de Saúde - SDC/PA





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para serviços especializados de fornecimento de link de acesso à internet, de acordo com a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações estabelecidas em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Atender os Programas da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Hospital Municipal e outros setores vinculados a essa Secretaria Municipal, pelo período de 12 meses.

3 - PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.1 – A instalação do objeto observará o especificado abaixo:

- a) Local da instalação e quantidade de Mbps: a ser especificado em solicitação
- b) Prazo de instalação: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do pedido, que deverá ser realizado pelo setor responsável em papel timbrado e devidamente assinado pelo gestor municipal da Saúde, e enviado ao fornecedor por meio físico e/ou eletrônico.
- c) A empresa vencedora deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a data e o horário previsto para a instalação do presente objeto, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

São responsabilidades do Fornecedor:

4.1 – Fornecer o objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo;

4.2 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.3 – Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.4 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com a instalação.

4.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

4.6 - Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, em que se verifiquem quaisquer defeito/falhas bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde:

5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

5.2 – Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em qualquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

5.3 – Atestar sob carimbo o recebimento dos produtos constantes na nota fiscal.

5.4 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços, observando, ainda, as condições estabelecidas no Edital;

5.5 – Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo;

5.6 – Notificar a empresa, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constante no item que compõe o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

6 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no edital e seus anexos.

6.2 – A presença da fiscalização da Contratante não omite nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2020 atividade 10.122.0004 2.055 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, classificação econômica 33.90.40.00 serviços tecnologia informação/comunicação, subelemento 33.90.40.47, no valor de R\$...

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – A falha ou interrupção injustificada na execução dos serviços ou do descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5%(zero virgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

8.2 – pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções.

a) Advertência;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

- a) Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

8.4 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da lei nº 8.666/93.

8.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

Anexo I

PREVISÃO ANUAL DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET

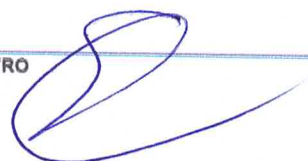
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL
1.	Serviço de fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica, - com garantia mínima de 80% da banda, disponível 24h por dia, envolvendo transferência e manutenção de circuitos dados de internet, sem nenhum custo de instalação.	480 Mbps
2.	Serviço de fornecimento de link de acesso à internet via rádio - com garantia mínima de 80% da banda, disponível 24h por dia, envolvendo transferência e manutenção de circuitos dados de internet, sem nenhum custo de instalação.	360 Mbps

São Domingos do Capim em, 01/12/2020.

Atenciosamente,


Maria Borges do Amaral
Secretária de Saúde / SDC
Decreto 32/2020 - GP/PMSDC

MARIA BORGES DO AMARAL
Secretária Municipal de Saúde/ SDC





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2020 01/2008

MEMORANDO Nº 001/2020-SEMAF.

Da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ao: Setor de Licitação

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria **Abertura de Processo Licitatório para serviços de FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓTICA , VIA RÁDIO E MANUTENÇÃO**, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos agregados do Município de São Domingos do Capim, de acordo com termo de referência anexo.

04.122.0004.2.014 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

33.90.40.00 - Serviços Tecnologia/Informação/Comunicação Pessoa Jurídica

33.90.40.47 - Sub

São Domingos do Capim, 11/01/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários a SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, para o qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa: Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

ITEM - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. ESTIMADO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM DIAGNÓSTICO DE SERVIÇOS (CONSISTE EM LEVANTAR QUAL SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RESOLVER PROBLEMAS DE FORNECIMENTO SINAL);	50,0000	
CONFIGURAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES (CONSISTE EM POSSIBILITAR QUE O SINAL SEJA REMANEJADO DE UM POSTO PARA OUTRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE);	200,000	
INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO INTERNA NA REDE DE 5 A 10 METROS;	280,000	
INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO INTERNO NA REDE DE 11 A 30 METROS;	280,000	
INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO INTERNO NA REDE DE 31 A 50 METROS;	280,000	
INSTALAÇÃO SUITES;	100,000	
INSTALAÇÃO DE RÁDIO;	150,000	
INSTALAÇÃO DO MODEM-VIA RÁDIO;	150,000	
INSTALAÇÃO DE LINK-FIBRA ÓTICA,VIA-RÁDIO (CONSISTE EM INSTALAR PONTOS DE INTERNET EM OUTROS LOCAIS ESPECÍFICOS DO CONTRATANTE MODALIDADE CELULAR-RURAL;	50,0000	
FORNECIMENTO TOTAL DE MEGA BYTES PARA PREFEITURA E SETORES AGREGADOS.	1200,0000	

São Domingos do Capim, 11 de janeiro de 2021.

PEDRO CORRÊA SODRÉ JÚNIOR
Responsável





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ 05.193.115/0001-63

Decreto de nº 003/2021 – GP/PMSDC

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **SERGIO ROMERO DE ALMEIDA OLIVEIRA**, do cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim e dá outras providências.

O Exmo. Sr. **PAULO ELSON DA SILVA E SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, com registro no CPF sob o nº 491.271.442-91 e RG nº 2480281 SEGUP/PA, residente e domiciliado na Av. Magalhães Barata na cidade de São Domingos do Capim, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

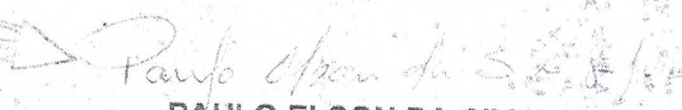
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **SERGIO ROMERO DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 2549533 e CPF nº 487.688.392-00, residente e domiciliado à rua Naif Daibes, s/n, para exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de janeiro de 2021.

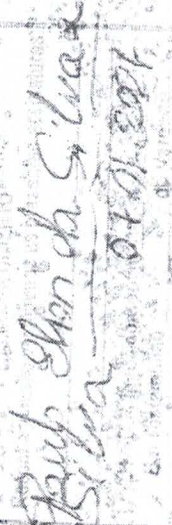
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, em 04 de janeiro de 2021.


PAULO ELSON DA SILVA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.




ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
Escritor Autorizado
CPF nº 924.863.632-20
Ato de Designação nº 02/2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ 05.193.115/0001-63

Decreto de nº 006/2021 – GP/PMSDC

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **NAZARE MARTINS BATISTA**, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim e dá outras providências.

O Exmo. Sr. **PAULO ELSON DA SILVA E SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, com registro no CPF sob o nº 491.271.442-91 e RG nº 2480281 SEGUP/PA, residente e domiciliado na Av. Magalhães Barata na cidade de São Domingos do Capim, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **NAZARE MARTINS BATISTA**, brasileira, portadora do RG nº 1371877 e CPF nº 132.945.802-82, residente e domiciliada à Gomes Palheta, s/n, para exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, em 04 de janeiro de 2021.

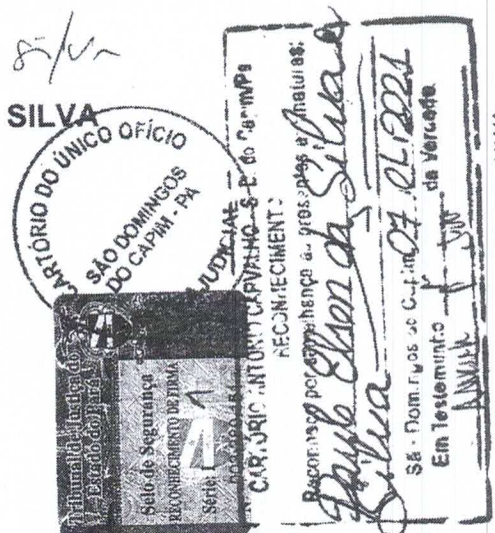


Paulo Elson da Silva e Silva

PAULO ELSON DA SILVA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.



ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

Facilitante Autorizado
CPF nº 524.863.632-20
Ato de Designação nº 02/2019